PROJETO DE LEI Nº. 023/2023

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
em 14 06 2023
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, PARA A PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), observado o disposto nos artigos 37, inciso XI e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º. É fixado em R$ 9.000,00 (nove mil reais) o subsídio de Vice-Prefeito, observado o disposto nos artigos 37, inciso XI e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, mediante Lei específica, poderão ser revistos anualmente, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º. Sobre os subsídios dos agentes políticos municipais incidirão os descontos previstos em Lei.

Art. 5º. Fica fixado em R$ 6.874,71 (seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) o valor dos subsídios de cargos de Secretários Municipais, observado o disposto nos artigos 37, XI e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

Art. 6º. Os subsídios a que se refere esta Lei não poderão ser pagos cumulativamente com outro, em virtude do exercício de função simultânea, quando remunerada pelos cofres públicos, salvo exceções previstas na Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo deverá ser exercido o direito de opção.

Art. 7º. Fica fixado em R$ 6.874,71 (seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Santa Leopoldina/ES, observado o que dispõe o artigo 29, inciso VI, letra ´´b``, da Constituição da República e artigo 26 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Em razão das funções do cargo e da responsabilidade relativa à gestão da Câmara Municipal, o vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal diferenciado dos demais, fixado no valor de R$ 7.874,71 (sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), observados os limites constitucionais e legais impostos à remuneração dos agentes do Poder Legislativo.

Art. 8º. No mês de dezembro de cada ano, será pago ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, o 13º (décimo terceiro) subsídio proporcionalmente aos meses em que a função foi exercida, com base ao valor do subsídio mensal.

§ 1º. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) avos do subsídio devido em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou do subsídio devido no último mês em que ocupou o cargo.

§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de permanência no cargo, será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 9º. O Vereador que não comparecer à Sessão Ordinária ou comparecer e não participar da votação deixará de receber fração de seus subsídios, proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

§ 1º. O desconto, acima previsto, não incidirá no subsídio dos Vereadores presentes a Sessão não realizada, por falta de *quórum*, por ausência de matéria a ser votada ou durante o recesso parlamentar.

§ 2º. No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento. Após esse período, permanecendo a causa do afastamento, será o Vereador encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional de Seguro Social para se habilitar ao recebimento do auxílio-doença previsto no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10. O reajuste máximo dos subsídios de que tratam esta Lei deverá ser vinculado ao percentual linear concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 11. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a propor matéria estabelecendo limitações no valor dos subsídios fixados no artigo 7º, sempre que o total das despesas com folha de pagamento, atingir os limites previstos da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Não haverá qualquer pagamento de verba compensatória ou indenizatória, por qualquer sessão extraordinária a ser realizada pela Câmara Municipal.

Art. 13. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Santa Leopoldina/ES.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

Santa Leopoldina/ES, 06 de junho de 2023.

MESA DIRETORA

NELSON LICHTENHELD
Presidente - PTB

SERGIO ANGELI LAGO
Vice-Presidente - PDT

JEFFERSON RODRIGUES
Secretário - PDT

LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS
Tesoureira - PTB

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa diretora desta casa de Leis, tem por finalidade fixar os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para aplica-los na próxima legislatura (2025 a 2028), seguindo, sobretudo o disposto nos artigos 37, incisos X e XI e 39, § 4º, da Carta Magna (alterados pelas Emendas Constitucionais 19, de 04 de junho de 1998 e 41, de 19 de dezembro de 2003).

Assim sendo, o escopo maior desta proposta legislativa é a fixação justa da contraprestação dos agentes políticos, sem se distanciar da realidade do Município e do novo desafio lançado aos administradores públicos, qual seja, a contenção dos gastos públicos.

Do exposto, rogamos pelo apoio dos demais Edis deste Augusto Parlamento Municipal, com vistas à aprovação do Projeto sob apreciação.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORÇAMENTO 2023

1010	**Câmara Municipal de Santa Leopoldina**		
1000	Ação Legislativa		
2001	Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo		
300.00.00.00.00	**Despesas Correntes**		
31.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	1.800.000,00
31.90.13.00000	Obrigações Patronais	R$	430.000,00
31.90.91.00000	Sentenças Judiciais	R$	1.000,00
31.90.92.00000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
31.90.94.00000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	80.000,00
33.50.41.00000	Contribuições	R$	25.000,00
33.90.14.00000	Diárias – Pessoal Civil	R$	50.000,00
33.90.30.00000	Material de Consumo	R$	150.000,00
33.90.33.00000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	20.000,00
33.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	100.000,00
33.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
33.90.46.00000	Auxilio Alimentação	R$	140.000,00
33.90.91.00000	Sentenças Judiciais	R$	1.000,00
33.90.92.00000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
33.90.93.00000	Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		**R$**	**3.100.000,00**
400.00.00.00.00	**Despesas de Capital**		
Programa: 1001	Equipamento do Legislativo		
Projeto/Atividade: 1002	Aquisição de equipamento para o Legislativo		
44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	R$	140.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		**R$**	**140.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO PARA 2023		**R$**	**3.240.000,00**

Vanderson Vieira
DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL
CRC ES 019982/O
Câmara Municipal de Santa Leopoldina

ESTUDO DE IMPACTO PARA FIXAÇÃO DO SUBSIDIO VEREADOR 2025

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS -

QUANTIDADE	*CARGO*	*REMUNERAÇÃO ATUAL*		*TOTAL P/ CARGO*
3	DIRETORES/AUDITOR CI	R$ 5.560,94	R$ 5.560,94	R$ 16.682,82
1	COORDENADOR GERAL	R$ 3.981,74	R$ 3.981,74	R$ 3.981,74
3	COORDENADORES	R$ 2.710,97	R$ 2.710,97	R$ 8.132,91
6	ASSESSORES	R$ 2.085,35	R$ 2.085,35	R$ 12.512,10
11	CHEFIA DIRETA	R$ 1.436,88	R$ 1.436,88	R$ 15.805,68
QUANTIDADE COMISSIONADOS	*24*			
TOTAL MENSAL			R$	57.115,25
Total /Ano (x 12)			R$	685.383,00
Total 1/3 Féria			R$	19.038,42
Total de 13º			R$	57.115,25
TOTAL /COMISSIONADO			R$	761.536,67

FOLHA DE PAGAMENTO COMISSIONADOS	***R$***	***761.536,67***
DESPESA PATRONAIS INSS (22%)	***R$***	***167.538,07***

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL EFETIVOS

QUANTIDADE	*CARGO*	*REMUNERAÇÃO ATUAL*		*TOTAL P/ CARGO*
1	ADVOGADO	R$ 1.940,66	R$ 1.940,66	R$ 1.940,66
1	CONTADOR	R$ 1.940,66	R$ 1.940,66	R$ 1.940,66
1	AUDITOR INTERNO	R$ 1.940,66	R$ 1.940,66	R$ 1.940,66
2	AGENTE LEGISLATIVO	R$ 1.390,24	R$ 1.390,24	R$ 2.780,48
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.390,24	R$ 1.390,24	R$ 1.390,24
QUANTIDADE EFETIVOS	*6*			
TOTAL MENSAL			**R$**	**9.992,70**
Total /Ano (x 12)			R$	119.912,40
Total 1/3 Féria			R$	3.330,90
Total de 13º			R$	9.992,70
TOTAL /EFETIVOS			R$	133.236,00

FOLHA DE PAGAMENTO EFETIVOS	***R$***	***133.236,00***
DESPESA PATRONAIS IPSL(15,50%)	***R$***	***20.651,58***

TOTAL GERAL DAS FOLHAS (COMISSIONADOS/EFETIVOS)	***R$***	***894.772,67***
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (COMISSIONADOS/EFETIVOS)	***R$***	***188.189,65***

Vanderson Vieira
DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL
CRC ES 019682/O
Câmara Municipal de Santa Leopoldina

SUBSÍDIO - VEREADOR

REMUNERAÇÃO PARA 2025					
QUANTIDADE	*CARGO*	*REMUNERAÇÃO ATUAL 20*	*REMUMERAÇÃO PARA 2025*		*TOTAL MENSAL P/ CARGO*
1	*VEREADOR PRESIDENTE*	R$ 5.978,01	R$ 7.874,71	R$	7.874,71
8	VEREADOR	R$ 5.978,01	R$ 6.874,71	R$	54.997,68
Total /Ano (x 12)			R$		659.972,16
Total de 13º Subsidio			R$		62.872,39
TOTAL Subsídios			R$		722.844,55

TOTAL GERAL DAS FOLHAS (SUBSÍDIO)	**R$**	**722.844,55**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS(FOLHA SUBSÍDIO) 22%	**R$**	**159.025,80**

TOTAL PARA APURAÇÃO DE LIMITES

FOLHA DE PAGAMENTO		
(FUNCIONÁRIOS/VEREADORES)	**R$**	**1.617.617,22**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$**	**347.215,45**

PREVISÃO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA 25

DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO NO EXERCICIO ***R$*** ***323.340,88***

Limite Máximo – 70% - (Art. 29-A, § 1º - A Câmara não gastará mais de 70% de sua receita com folha de

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	DUOCÉCIMO PARA O EXERCÍCIO 2023	% de gasto com folha
R$ 1.617.617,22	*R$ 2.916.659,12*	***55,46%***

!ENTO DA DESPESA COM PESSOAL – LRF

Limite Máximo 6% - Limite Prudencial – 5,7% (Art. 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000)

TOTAL PREVISTO COM DESPESA DE PESSOAL	RCL 2º SEMESTRE 2022	ÍNDICE APURADO
1.964.832,66	*62.391.689,36*	***3,15%***

RESUMO

Limites Constitucionais e Legais	Valores em Reais	Limite	Índice Apurado
Receita Corrente Líquida (RCL)	R$ 62.391.689,36		
Despesa com pessoal Poder Legislativo	R$ 1.964.832,66	máx. 6%	3,15%
Gasto total subsidio de vereadores	R$ 722.844,55	máx. 5%	1%
Total de Duodécimo no exercício*(excluído as devoluções no exercício)	R$ 2.916.659,12		
Gasto com Folha de Pagamentos	R$ 1.617.617,22	máx. 70%	55%
Receita Tributárias e Transferências Impostos	R$ 46.475.989,51	* Receitas Tributarias referente ao ano de 2022	

OBS: Valores de receita Corrente Liquida(RCL) foi baseada no 2º semestre de 2022 e Duodécimo referente ao ano de 2023, não refletem a realidade para o exercício de 2025

Santa Leopoldina/ES, 07 de junho de 2023

Vanderson Vieira

Vanderson Vieira
DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL
CRC ES 019692/O
Câmara Municipal de Santa Leopoldina